



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre limitação para empenho e movimentação financeira.

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, OS PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º da [Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000](#), no art. 56 da [Lei 13.473, de 8 de agosto de 2017](#) e na Mensagem nº 656, de 22 de novembro de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam indisponíveis para empenho e movimentação financeira os valores constantes do Anexo desta Portaria, consignados aos Órgãos do Poder Judiciário da União pela [Lei 13.587, de 2 de janeiro de 2018](#).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO DIAS TOFFOLI

Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça

MINISTRA ROSA WEBER

Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho da Justiça Federal

MINISTRO JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA

Presidente do Superior Tribunal Militar

DESEMBARGADOR ROMÃO CÍCERO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Anexo I à Portaria Conjunta nº 1, de 29 de novembro de 2018

LIMITE INDISPONÍVEL PARA EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
R\$ 1,00

Órgão		Valor
10.000	Supremo Tribunal Federal	8.094
11.000	Superior Tribunal de Justiça	488.329
12.000	Justiça Federal	3.358.644
13.000	Justiça Militar da União	76.696
14.000	Justiça Eleitoral	3.511.316
15.000	Justiça do Trabalho	8.509.826
16.000	Justiça do DF e Territórios	310.168
17.000	Conselho Nacional de Justiça	798.074